



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
LEI DE CRIAÇÃO Nº 367 DE 13/02/1993
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PORTARIA Nº 638

DE 02 DE JUNHO DE 2020.

Concede adiantamento a ADRIANO DE OLIVEIRA NASCIMENTO no valor de R\$ 386.95 (trezentos e oitenta e seis reais e noventa e cinco centavos) e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de adiantamento em favor de ADRIANO DE OLIVEIRA NASCIMENTO, CPF sob nº 686.725.602-30 no valor de R\$ 386,95 (trezentos e oitenta e seis reais e noventa e cinco centavos) sendo R\$ 226,95 (duzentos e vinte e seis reais e noventa e cinco centavos) a ser empenhado no elemento de despesa 3.3.90.39.96/2001 para cobrir despesa de serviços de certificação digital A3, para ser utilizada exclusivamente em benefício desta Câmara Municipal de Vale do Paraíso/RO na certificação de relatórios junto ao sistema do Tribunal de Contas do Estado (SIGAP) e SICONFI e no valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) para cobrir despesa com aquisição de leitora de certificado digital, a ser empenhado no elemento de despesa 3.3.90.30.96/2001, nos termos do art. 5º, incisos I, II, VII e IX da Lei nº 03 de 13 de janeiro 1993.

Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo anterior será de até trinta dias após o recebimento do mesmo.

Art. 3º Ao responsável pela aplicação caberá fazer a sua comprovação com documentos legais à Divisão de Contabilidade.

Art. 4º A Divisão de Contabilidade efetuará os registros competentes a caracterização comprobatória da aplicação conforme a Lei nº 3 de 13 de janeiro de 1993.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALFREDO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal